TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos especializados para a Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), do Prédio da Câmara Municipal de Taquaral – SP, visando cumprir as normas de segurança vigentes.

1.1 Natureza: Os bens objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, por se tratar de equipamentos e serviços comuns e frente aos valores obtidos por meio dos orçamentos prévios, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação.

1.2 Quantitativos e Detalhamento do Objeto:

1.2.1 A referida contratação ora apresentada neste Termo de Referência visa aprofundar- se nas seguintes descrições:

Escopo dos Serviços:

- Realização de vistoria técnica preliminar nas dependências do prédio da Câmara.
- Diagnóstico das condições atuais das instalações e equipamentos de combate a incêndio (extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, etc.).
- Elaboração ou atualização do Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio (PPCI), caso necessário.
- Assessoria técnica e indicação das adequações físicas ou estruturais necessárias para conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos e instalações.
- Protocolo, acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros e agendamento da vistoria oficial até a efetiva emissão do AVCB.

Dados do Imóvel (Para dimensionamento):

- **Localização:** Avenida Leonardo José Jacinto, 801 - Prédio da Câmara Municipal de Taquaral – SP.
- **Área construída estimada:** 571,41m²

Pavimentos: 1

Requisitos da Proposta:

A proposta comercial deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Valor total dos serviços (com discriminação de taxas públicas, se inclusas ou não).
- Condições e formas de pagamento.
- Prazo estimado para a execução de cada etapa e protocolo do processo.
- Validade da proposta (mínimo de 30 dias).
- Comprovação de capacidade técnica da empresa e dos responsáveis habilitados (CREA/CAU).

1.2.2 Todos os materiais utilizados na **Prestação de serviços** objeto da presente licitação deverão ser fornecidos pelo vencedor.

1.2.3 Serão aceitas as propostas cujos equipamentos apresentem variação de até 10% (dez por cento) do peso/volume especificado neste Termo de Referência.

1.2.4 A fim de garantir a segurança e o bem-estar de todos, os equipamentos devem respeitar os seguintes critérios:

- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

- Os equipamentos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3 Da forma de fornecimento e instalação: Os equipamentos e serviços serão fornecidos de forma única à Câmara Municipal, sendo realizado por meio de instalação no prazo de até 10 (dez) dias, conforme ordem de fornecimento encaminhada pela Câmara Municipal de Taquaral.

1.4 Prazo: A presente contratação terá vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e seguintes da lei nº 14133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa e Interesse Público.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir de forma preventiva a integridade física, a vida e a segurança ocupacional de vereadores, servidores públicos, assessores, colaboradores e de todos os cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Taquaral. Sendo o Poder Legislativo um espaço de intenso atendimento ao público e debates democráticos, a manutenção das condições de segurança contra incêndio e pânico constitui dever legal contínuo e interesse público primordial.

2.2. Do Enquadramento Legal e Obrigatoriedade.

A renovação tempestiva do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) cumpre exigências legais rigorosas, evitando a caducidade da licença e a exposição do órgão a

sanções administrativas, multas ou questionamentos jurídicos. O processo atende diretamente aos seguintes dispositivos vigentes:

- Lei Federal nº 13.425/2017 (Diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio).
- Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências).
- Decreto Estadual nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024 (Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo).
- Instrução Técnica (IT) nº 01/2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), que disciplina os procedimentos administrativos para renovação de licenças.

2.3. Da Situação Fática Atual da Edificação

O imóvel objeto desta contratação, sede da Câmara Municipal de Taquaral, localiza-se na Avenida Leonardo José Jacinto, nº 801, Centro, Taquaral/SP — CEP 14.765-000. A edificação já dispõe de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, encontrando-se o respectivo AVCB próximo ao término de seu período de validade. Dessa forma, faz-se necessária a atuação imediata para a realização das vistorias técnicas, ensaios dos equipamentos existentes e emissão dos laudos obrigatórios para que a renovação ocorra antes do vencimento do documento atual.

2.4. Do Alinhamento Estratégico e Continuidade do Serviço Público

A execução antecipada da renovação do AVCB cumpre o princípio da eficiência, evitando a interrupção da validade da licença e assegurando a continuidade ininterrupta das atividades legislativas, sessões plenárias e atendimento aos munícipes sob condições de total regularidade jurídica e patrimonial. Mitiga-se, assim, qualquer risco de perda de

cobertura de seguros patrimoniais ou responsabilização dos gestores, demonstrando o pleno interesse público da medida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição, por si só, já representa a solução integrada, gerando os resultados esperados para atender à necessidade que gerou a contratação, sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços e equipamentos devem ser fornecidos por empresa atuante no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, caso exista.

4.2. Será exigida do licitante com menor preço as seguintes documentações para assim, concluir o processo de contratação:

- Documento de identificação oficiais com foto do responsável pela elaboração;

- Comprovação de capacidade técnica da empresa e dos responsáveis habilitados (CREA/CAU).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Regime de Execução**

O serviço será executado de forma indireta, por **empreitada por preço global**, incluindo mão de obra, equipamentos e emissão de ART/RRT.

Etapas do Serviço

Vistoria e Testes: Inspeção física na sede da Câmara para testar os equipamentos instalados (extintores, iluminação de emergência, alarmes, sinalização) e conferir a conformidade com o projeto aprovado.

Laudos e ART/RRT: Emissão dos laudos técnicos exigidos pelos Bombeiros e recolhimento da respectiva ART (CREA) ou RRT (CAU) assinada por profissional habilitado.

Protocolo e Emissão: Inserção dos documentos no sistema *Via Fácil Bombeiros* e acompanhamento até a liberação do certificado do AVCB renovado.

5.9. Os serviços, deverão ser realizados na sede da Câmara, na Rua Leonardo José Jacinto, nº 801, na cidade de Taquaral - CEP: 14.765-000, observando-se o horário de funcionamento da Câmara que é das 07:00 às 16:00.

5.10. A execução do objeto contratado consistirá na prestação de Serviços constantes do item 1.2.1 do presente termo de referência.

5.11. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto e os serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela servidora Andréia Aparecida Juliano, e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a

perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Câmara não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos serviços e dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do boleto ou nota fiscal;

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária ou boleto, contra qualquer banco indicado na proposta, na qual deverá ser efetivado o crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador será selecionado por meio de aviso de contratação direta divulgado no site oficial da Câmara, para recebimento de propostas adicionais, com adoção do critério de julgamento de menor preço unitário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ R$ 2.733,33 (dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios multiplicado pelo número de unidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à

conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação:

01. Poder Legislativo
01.01. Câmara Municipal
01.01.01. Câmara Municipal
01.031.0100.21.01.000 - Manutenção da Secretaria;
3.3. 90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha analítica: 08

A PROPOSTA DE PREÇOS deve vir acompanhada com valores DISCRIMINADOS INDIVIDUALMENTE para cada item, conforme modelo disponibilizado anexo.

A validade do orçamento deve ser de no mínimo 30 dias. O recebimento da proposta será aceita do dia 09 de novembro 2026 até a data limite de 12 de novembro de 2026 às 16:00 horas.

ENCAMINHAR PROPOSTA PARA O EMAIL: licitacao@camarataquaral.sp.gov.br

Câmara Municipal de Taquaral, 05 de novembro de 2026

Andréia Aparecida Juliano
Agente de Contratação